



Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança

Praça Quirino Rodrigues, nº 76/4 – Bairro: Centro – Cidade: Sobral - CE

CEP: 62.011 - 260 – Tel.: (88) 3611-0054

E-mail: sobral.m@fazenda.org.br

CNPJ 48.555.775/0066-03



OFÍCIO Nº 46/ 2022

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA REGINA CÉLIA CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SOBRAL/CE**

Sobral, 02 de maio de 2022.

A Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança São Bento, CNPJ 48.555.775/0066-03 solicita celebrar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE para conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) através do Termo de Fomento em 2022, recursos destinados a manutenção de 06 (seis) usuários de álcool e outras drogas com necessidade de proteção e apoio social do Município de Sobral.

A Prefeitura Municipal de Sobral já vem ajudando esta Obra de Deus na recuperação de vidas novas desde 2010, unidas em prol de uma sociedade mais justa e solidária formando pessoas recuperadas do vício para reinserirem no mundo familiar e no mercado de trabalho.

O Termo de Fomento Nº 001/2021- SMS celebrado com a Prefeitura Municipal de Sobral já se encerrou em 19/04/2022 por isso a Fazenda da Esperança precisa continuar recebendo esta ajuda financeira fazendo um novo Termo de Fomento de 2022 para garantir a abertura de vagas para acolhimento de pessoas que necessitam de ajuda especializada, promovendo o desenvolvimento pessoal, reestabelecimento de vínculos sociais.

Ciente de contarmos com o vosso apoio, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos.

Francisca Francirene Tomaz Parente

Francisca Francirene Tomaz Parente
Fazenda da Esperança São Bento
Sobral/CE

FRANCISCA FRANCIRENE TOMAZ PARENTE
PRESIDENTE DA FAZENDA
DA ESPERANÇA - SOBRAL-CE
CPF 228.805.423-91 / RG 2001031061841



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VI - Nº 1333

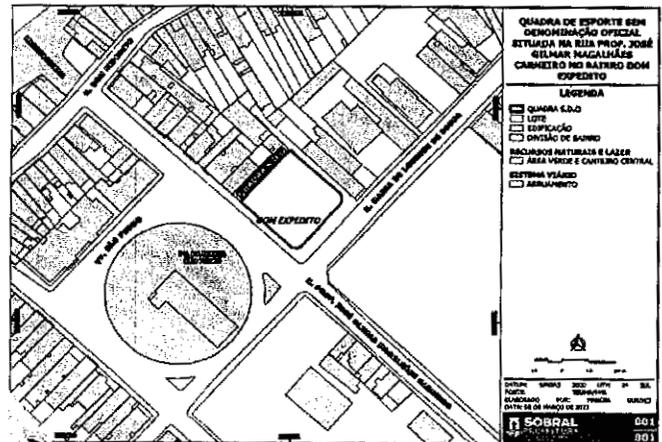
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.239 DE 20 DE MAIO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal em Exercício sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a entidade Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, inscrita no CNPJ nº 48.555.775/0066-03. Parágrafo único. A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do Município de Sobral. Art. 2º A entidade Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos. Art. 3º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal 1.607/2017, bem como art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município. Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde, suplementada se necessário. Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 20 de maio de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

LEI Nº 2.240 DE 20 DE MAIO DE 2022 - AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL NO I MEGA FEIRÃO DE VIAGENS ABAV CEARÁ WEEKEND, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal em Exercício sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Município de Sobral autorizado a participar do I Mega Feirão de Viagens ABAV Ceará Weekend, a ser realizado nos municípios de Sobral, Fortaleza e Juazeiro do Norte durante o mês de junho de 2022. Art. 2º O Município poderá realizar o pagamento de taxa de participação e contribuições à Associação Brasileira de Agências de Viagens (ABAV), necessárias a participação no evento. Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria da Cultura e do Turismo, suplementados se necessários. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 20 de maio de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PREFEITO DE SOBRAL, em exercício.

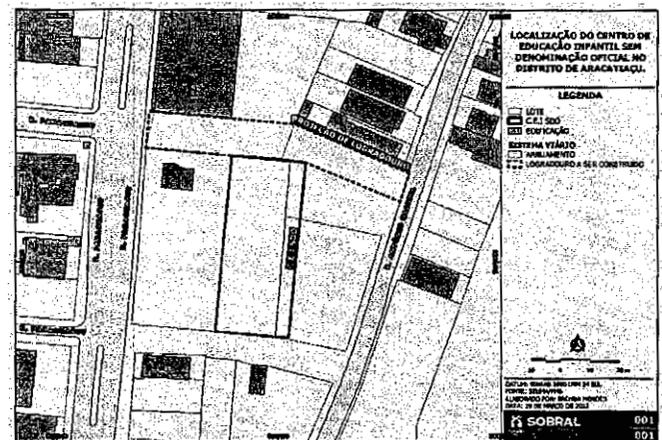
LEI Nº 2.241 DE 20 DE MAIO DE 2022 - DENOMINA DE JOSÉ RONALDO COELHO, A ARENINHA SITUADA ENTRE AS RUAS PROFESSOR JOSÉ OLIMAR MAGALHÃES CARNEIRO E MARIA DE LOURDES DE SOUSA, NO BAIRRO DOM EXPEDITO. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal em Exercício sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominado oficialmente de José Ronaldo Coelho, a areninha situada entre as Ruas Professor José Olimar Magalhães Carneiro e Maria de Lourdes de Sousa, bairro Dom Expedito, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 20 de maio de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PREFEITO DE SOBRAL, em exercício.

ANEXO ÚNICO - LEI Nº 2.241 DE 20 DE MAIO DE 2022



LEI Nº 2.242 DE 20 DE MAIO DE 2022 - DENOMINA OFICIALMENTE DE TERESINHA MARINHO VIANA, O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI), NO DISTRITO DE ARACATIAÇU, SOBRAL-CE. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal em Exercício sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominado oficialmente de Teresinha Marinho Viana o Centro de Educação Infantil (CEI), situado no distrito de Aracatiçu, localizado entre as Ruas Paraguaçu e Antônio Gabriel. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 20 de maio de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PREFEITO DE SOBRAL, em exercício.

ANEXO ÚNICO - LEI Nº 2.242 DE 20 DE MAIO DE 2022



LEI Nº 2.243 DE 20 DE MAIO DE 2022 - DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA RICARDINA GOMES DE ARAÚJO SOUSA, A ARTÉRIA QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal em Exercício sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Ricardina Gomes de Araújo Sousa, a artéria identificada como Rua 33 do loteamento Jatobá Residence, que inicia-se na Rua 22, e com término na Rua 05, Bairro Cohab II, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 20 de maio de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

Ofício nº 307/2022-SMS.

Sobral/CE, 30 de agosto de 2022.

A Senhora

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Senhora Secretária,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos autorização para iniciar procedimento para realização de Termo de Fomento com a Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança São Bento. O valor dessa parceria importa em **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**. Segue justificativa.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO): Investimento financeiro do MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE para OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO, conforme plano de trabalho que passará a integrar o Termo de Fomento, como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: Acolhimento na Fazenda Esperança de 06 usuários de álcool e outras drogas de baixa renda do Município de Sobral, que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social.

Dotação Orçamentária:

07.01.10.302.0073.2384.33503900.1500100200

Fonte de Recurso: Municipal.

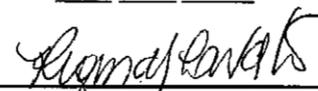
Atenciosamente,



ARISTIDES PARENTE DA PONTE FILHO
Coordenador da Rede de Atenção Integral a
Saúde Mental - RAISM

PEDIDO DEFERIDO EM:

30/08/2022



REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PEDIDO INDEFERIDO EM:

___/___/___

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO DO OFÍCIO Nº 307/2022 - SMS DE 30 DE AGOSTO DE 2022

JUSTIFICATIVA

A Coordenação da Rede de Atenção Integral a Saúde Mental – RAISM, com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, JUSTIFICAR a necessidade de realizar termo de fomento ou instrumento congênere com a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO, do município de Sobral-CE, pelos fatos e fundamentos seguintes:

Atualmente, enfrentamos uma grave situação de saúde relacionada ao uso problemático de substâncias psicoativas. Este fenômeno adquire contornos condizentes com nossos modos de existir em sociedade, assumindo características locais, sociais e culturais.

Considera-se que o uso problemático de álcool e outros colegas, dado seu impacto no processo, tem se constituído um problema de saúde pública. Nesse campo, além das ações de prevenção ao uso abusivo destas substâncias, parece relevante identificar os danos à saúde dos indivíduos, os prejuízos à coletividade, bem como compreender de que modo este afeta a vida dos sujeitos em sua demissão singular, com destaque para os múltiplos determinantes emocionais, relacionais, sociais e econômicos.

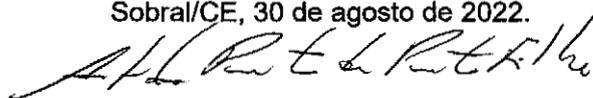
O acolhimento em caráter transitório da referida Comunidades Terapêuticas tem sido uma estratégia para alguns usuários que apresentam problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas com necessidade de proteção, apoio social e que manifestam desejo em ir para essa instituição.

Outrossim, será desenvolvido um trabalho em conjunto com o CAPS AD e Rede de Saúde Municipal. Serão realizadas supervisões das atividades desenvolvidas pela Instituição com o objetivo de monitoramento das ofertas pactuadas no convênio para o cumprimento do plano de atendimento singular do usuário.

Cumpre-me informar, que foi aprovada a **Lei nº 2.239, de 20 de maio de 2022, publicada no DOM nº 1333, 20 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal de conceder auxílio financeiro a Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança São Bento.**

Pelo exposto, requer que seja realizado Termo de Fomento com a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO do município de Sobral-CE, com a brevidade máxima possível, para que seja possível ampliar a rede de assistência aos pacientes que necessitam desse tipo de tratamento.

Sobral/CE, 30 de agosto de 2022.



ARISTIDES PARENTE DA PONTE FILHO
Coordenador da Rede de Atenção Integral a Saúde Mental- RAISM